



SENADO FEDERAL



SENADO FEDERAL
00100.109395/2018-14
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 094/2014, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, a empresa **FLAVIA CRISTINA SILVA PIMENTA ME.**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva mensal programada e corretiva por demanda para os Transmissores da TV SENADO Digital, instalados em Manaus/AM, e para o Transmissor da Rádio SENADO FM, instalado em Teresina/PI.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **FLAVIA CRISTINA SILVA PIMENTA**, neste ato representado pelo Sra. FLAVIA CRISTINA SILVA PIMENTA, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.082287/2018-97, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.079091/2018-15, o Parecer nº 441/2018 – ADVOSF, documento nº 00100.098062/2018-52, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.102670/2018-79, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.009654/2018-80, resolvem aditar o Contrato nº 094/2014, com base na sua Cláusula Décima Quarta, no Anexo V à Resolução nº 13/2018 da Comissão Diretora do Senado Federal (Política de Contratações do Senado Federal), no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 094/2014 fica prorrogado de 24 de novembro de 2018 a 23 de novembro de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme manifestação da CONTRATADA, documento nº 00100.079091/2018-15, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Sétima, quanto à variação do INPC referente ao período compreendido entre novembro de 2017 (mês do terceiro aniversário do Contrato) e novembro de 2018 (mês do quarto aniversário do Contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação para o mesmo objeto decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01131055125495664 e Natureza de Despesa



SENADO FEDERAL

339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2018NE800847, de 9 de agosto de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro ao Terceiro Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 23 de AGOSTO de 2018.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

FLÁVIA CRISTINA SILVA PIMENTA

FLAVIA CRISTINA SILVA PIMENTA-ME.

Flavia Cristina Silva Pimenta
RG.22.431.710-6
CPF.144.998.878-44

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC